Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal Decreto N.o 655 13 de setembro de 1967.

Brasília, 2 de agôsto de 1968 — Ano I N.o 121

NORMALISTAS



Em visita a Brasília uma caravana do Colégio Normal de Barbacena, Minas Gerais, composta de normalistas e do Orfeão Magalhaes Pinto. A caravana constituída de 23 alunas e 3 professôras sob a responsabilidade da professôra Maria do Carmo Antunes Valério e das professôras Maria Aparecida Santos Fontes e Vera Maria, vieram a Brasília numa homenagem especial ao Presidente da Câmara dos Deputados, José Bonifácio Lafayette de Andrade. As alunas ficaram em Brasília nos dias 29, 30 e 31 de julho último hospedadas no anexo 1 do lago.

A caravana agradece ao Departamento de Turismo e Recreação e a Prefeitura e ao DISTRITO FEDERAL e demais autoridades que facilitaram sua visita a esta Capital.

MEDICOS

A propósito de nota divulgada pela Associação Médica de Brasília sôbre reivindicações salariais da classe médica desta capital, o Secretário de Saúde e Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Sr. Wilson Sesana, esclarece que teve prévio conhecimento do documento que lhe foi levado pelo Sr. Miguel Paes de Carvalho, Presidente daquela entidade, antes de ser veiculado pela Imprensa e com quem debateu o problema. Esclarece, ainda, que estão sendo realizados estudos sôbre o reajustamento salarial pretendido, devendo os mesmos estarem concluídos até o dia 30 de setembro vindouro.

LIMPEZA

Dentro de 15 dias o Sistema de Limpeza Urbana do Distrito Federal terá suas linhas gerais definidas. Para tanto o Prefeito Wadjô da Costa Gomide acaba de criar Grupo de Trabalho que será presidido pelo Sr. Pompílio Almada Horta Cruz, procurador de 1a. categoria e terá como membros os senhores: Darione Cardoso, Diretor da Receita; Otávio Rodrigues da Costa, Chefe da Seção de Saneamento Geral, Geraldo Rodrigues Orlandi, Coordenador de Planejamento e José Aparício de Godoy, Diretor da Divisão Metropolitana do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

REUNIÃO

Regressou a esta Capital a delegação que participou da 8a. reunião da Sociedade de Olericultura do Brasil, realizada em Curitiba.

Os representantes da região Centro-Oeste elegeram o Sr. Fernando Filgueira, da ACAR de Goiás, para a presidência da entidade, escolhendo, também, Goiânia para sede da próxima reunião, em julho de 1969. Os delegados do Distrito Federal no encontro de Curitiba foram os Agrônomos Reinaldo Afonso de Melo, Gilvan de Souza, Eustáquio Araújo Passos, José Antônio Arouca Morais e Paulo Almeida.

CÂMARA

A execuçao do acabamento total do Anexo II da Camara dos Deputados estará a cargo da Companhia Pederneiras S/A., de acôrdo com decisão aprovada pela Diretoria da NOVACAP. Os serviços, obedecendo ao regime de administraçao contratada, deverao estar concluídos num prazo de 60 dias, contados da data dea expedição da Ordem de serviço respectiva.

FILARMÔNICA



Constituiu verdadeiro sucesso, a apresentação da Orquestra Filarmônica Infantil da Bulgária, nesta capital. Do seu repertório constam músicas clássicas e folclóricas da região de onde procedem os seus integrantes. As apresentações foram feitas na Concha Acústica, sob o patrocínio da Secretaria de Educação e Cultura do DF. .

DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias Sul Quadra 3 - Bloco N-0-5o. andar. Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: oficinas do "Correio Braziliense". Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr$30,00. Brasília - Distrito Federal.

ORÇAMENTO

O Orçamento da Prefeitura do Distirto Federal para 1969 que orça a receita em NCr$ 396.724,100,00 e fixa a despesa em igual quantia, tem em mira o binômio que constitui a meta primeira do Govêrno Costa e Silva: Desenvolvimento e Consolidação.

Dentro dêsse espírito, foi dada ênfase especial às metas de saúde e saneamento; educação e cultura; agricultura e produção; e assistência social, no afã de se alcançar direta e indiretamente a pessoa humana como fonte de desenvolvimento, para, através dela, se processar a verdadeira consolidação, não só de Brasília como Capital da República, mas do Brasil como País desenvolvido.

SETORES

Assim é que os Setores Sociais foram dotados com 58 por cento da proposta orçamentária, cabendo 11,12 por cento aos setores econômicos e 30,88 aos restantes. No entanto, dos 70 milhões de cruzeiros novos destinados à administração, há que se deduzir 26 milhões, destinados à FUNDEFE - Fundo do Desenvolvimento do Distrito Federal, e que, por se destinarem ao atendimento da política de desenvolvimento sócio-econômico regional, deveriam estar englobados no setor econômico.

Por programas, o da Saúde e Saneamento é o mais dotado, com 19,94 por cento, seguindo-se o de Habitação e Planejamento Urbano com 18,55; o da Administração com 17,68; o da Educação com 17,32 e o da Defesa de Segurança (incluindo o Corpo de Bombeiros) com 13,22 por cento.

O Orçamento da PDF para 1969 aumenta consideràvelmente as dotações destinadas as administrações regionais, tendo em vista a nova política de valorizar as cidades-satélites, onde se localiza 60 por cento da população do Distrito Federal. Assim é que a dotação do Gama, que 1967, era de 0,09 por cento, passou para 0,20; a de Taguatinga, que era de 0,6 passou para 0,23; e de Brazlândia, que era de 0,03, passou para 0,16; a de Sobradinho, que era de 0,10, passou para 0,21 e a de Planaltina, que era de 0,70 passou para 0,16.

DOTAÇÕES

Por unidades orçamentárias, a mais dotada é a Secretaria de Viação e Obras, com NCr$ 126.184.875,00, isto é 31,82 por cento. Em relação aos anos de 1967 e 1968 caiu, mais há que levar-se em conta o desligamento da NOVACAP de diversos órgãos, entre os quais a Companhia Telefônica de Brasília, a Companhia de Eletricidade de Brasília e o Departamento de Limpeza Urbana.

Já na Secretaria de Educação e Cultura, dotada com NCr$62.396.897,00, o porcentual subiu para 15,74, contra 9,40 em 68 e 10,28 em 67.

As demais Secretarias estão dotadas com as seguintes verbas:

SEGURANÇA E INTERIOR	NCr$52.393.426,00
SAUDE	NCr$47.034.127,00
FINANÇAS	NCr$34.911.053,00
SERVIÇOS SOCIAIS	NCr$16.396.934.00
SERVIÇOS PÚBLICOS	NCr$14.506.934,00
AGRICULTURA E PRODUÇÃO	NCr$13.801.695,00
ADMINISTRAÇÃO	NCr$12.052.953,00

APLICAÇÕES POR PROGRAMAS

Nas aplicações por programas, o setor de Saúde e Saneamento é o melhor aquinhoado, com 19,94 por cento do orçamento, seguindo-se da Habitação e Planejamento Urbano com 18,55, o da Administração, com 17,68, o da Educação com 17,32, e o da Defesa e Segurança com 13,22 por cento.

É de se notar que no percentual da Defesa e Segurança estão englobadas as dotações da Secretaria pròpriamente dita, com NCr$26.017.926,00: as da Polícia Militar, com NCr$ 12.579.908,00; e as do Corpo de Bombeiros com NCr$ 13.795.592,00.

DESMORONAMENTO



Na foto, um mineiro norte-americano demostra, na localidade de Sesser, Estado de Illinois, o funcionamento de um nôvo mecanismo protetor, que impede o desmoronamento da secção da mina em que está sendo realizado o trabalho de extração. Máquinas cortadoras giratórias movem-se para trás e para a frente, ao longo das paredes, extraindo a hulha. Esta cai em recipientes providos de rodas. O teto metálico movediço vai avançando à medida em que o operário caminha para o interior da mina, protegendo-o contra eventuais desmoronamentos.

CONCORRÊNCIA

No próximo dia 13 de agôsto, a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal realizará concorrência para aquisição de material destinado à fabricação de rações para aves, suínos, caprinos, ovinos e bovinos.

ESTACIONAMENTO

O Parque de Estacionamento do Congresso Nacional será construído pela NOVACAP mediante os têrmos de convênio a ser assinado entre a Câmara dos Deputados e o órgão autônomo do Distrito Federal, através da decisão aprovada pela Diretoria dêste último. O valor estimado da obra é de NCr$ 500.000,00, estando fixada em oito meses o prazo para a sua conclusão.

CONVÊNIO

Têrmo de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a NOVACAP será assinado brevemente para execução, pela emprêsa estatal, da rêde de alta tensão, terraplenagem, pavimentação e urbanização na Granja das Oliveiras, no valor NCr$ 104.500,00. Decisão nessse sentido foi aprovada pela Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova-Capital estando fixado em 240 dias o prazo para conclusão da obra.

JOGOS

Nos XI Jogos Regionais Centro Paulista, recentemente terminado, em São Carlos, São Paulo, foi campeão da modalidade de Xadrez Masculino a cidade de São Carlos, vindo em segundo Piracicaba, terceiro Campinas, quarto Barretos, quinto Limeira e sexto Jaú.

Feminino foi vencedor a ciade de Rio Claro, segundo Piracicaba e terceiro Barretos.

CINEMA

Apresentações diárias da Semana do Jovem Cinema Alemão, estão sendo realizadas no auditório da Escola Parque, nos horários de 20 e 22 h, numa promoção conjunta da Fundação Cultural do Distrito Federal, Instituto Cultural Brasil-Alemanha e Clube do Cinema, quando serão exibidas as mais recentes produções do jovem cinema alemão.

PEDESTRE

Ande pelo passeio, que é seu caminho certo e seguro, evite transitar na pista destinada aos veículos.

Ao atravessar a rua, aproxime-se da esquina, para ter melhor visão do trânsito, evite atravessar no meio do quarteirão.

E' seu dever acatar e tratar com polidez os inspetores de trânsito e outros encarregados da fiscalização; êles trabalham pelo bem da comunidade.

"DURANTE UM ANO EU VI BRASÍLIA"

Uma experiência de grande alcance humanitário está sendo levada a efeito no Io. Hospital Distrital de Brasília pelo Dr. Fausto Brener, que na Unidade de Radiologia, está utilizando os serviços de uma funcionária cega. Seu nome: Suely Mendonça Lima. Suely que está atualmente com 26 anos de idade ficou cega há seis anos em consequência de lesão no nervo ótico, causada por diabete e há apenas quatro meses foi admitida como funcionária. Suely é em Brasília, o primeiro e alentador exemplo de recuperaçao para o trabalho e para a sociedade de pessoas portadoras de grave defeito físico.

E a recuperaçao de Suely se processou no Io. HDB que pretende ampliar as experiências nesse setor.



Suely em seu trabalho diário retirando uma chapa do chassi para revelar.



Suely Mendonça Lima esta satisfeita com o serviço e acha mesmo fácil para um cego.

A ADMISSÃO

Suely Mendonça Lima foi admitida há cêrca de quatro meses na FHDF pelo Dr. Wilson Sezana, após um simpósio realizado nesta Capital sôbre excepcionais, passando a trabalhar na Unidade de Radiologia do Io.HDB.

Segundo o Chefe dessa Unidade, Dr. Fausto Brener, a idéia do aproveitamento de pessoas com defeito físico, tais como a cegueira, surgiu em virtude das condições peculiares de trabalho oferecidas pelo Serviço de Radiologia.

De fato, na "Câmara Escura onde são processados e revelados os filmes, a visão é dispensável, uma vez que a escuridão é total. Nesse trabalho são mais úteis pessoas que tenham sentido de tato mais desenvolvido.

"Eis por que - disse o Dr. Fausto Brener - resolvemos experimentar a funcionária Suely, para ver se a idéia que tínhamos de que um cego poderia produzir suficientemente bem na Câmara Escula era correta. Essa moça veio provar o acerto de nossos pontos de vista. Após um período prévio de treinamento, Suely está perfeitamente enquadrada dentro da rotina de serviço, dando cumprimento adequado e cabal à sua obrigaçao, que é a de trabalhar no seu ambiente escuro, processando e revelando filmes".

TRABALHO FACIL

-"Sinto-me bem na Unidade de Radiologia - disse Suely Mendonça Lima que acha seu trabalho fácil para ser feito por um cego. E acrescentou:

-"E tudo na base do tato. Mas há que existir força de vontade e contrôle-motor, pois é necessário que o cego tenha certas coordenações, para colocar e retirar as chapas do chassis. Tudo no entanto, depende da reabilitação e de querer reabilitar-se".

Suely acha seu trabalho fácil, mas pesado e mais apropriado para um cego do sexo masculino, nao só por causa do intensa movimento da Unidade de Radiologia como pelo pêso do chassis. Entende que uma pessoa cega, com um mês de treinamento, está apta a tomar conta, sòzinha, do serviço.

SEUS OLHOS VIRAM BRASILIA

Suely trabalha quatro horas por dia, no regime da CLT. Até aos 19 anos, morou no Rio de Janeiro, quando seu pai se transferiu para a Nova Capital. Aqui chegou em 1961 com 19 anos, ainda com visão. Com certa nostalgia, afirmou:

-"Durante um ano inteiro eu vi Brasília".

Em Brasília, a hoje eficiente funcionária do HDB concluiu o curso secundário. Mas em 1962 ficou totalmente cega, em virtude da diabete de que sofria, ter atingido seu nervo ótico. Não tem, no entanto, problemas para se movimentar dentro da cidade. Seu caso de cegueira é acompanhado por dois médicos do HDB, mas a possibilidade de voltar a enxergar é uma incógnita, pois para o nervo ótico ainda nao existe transplante. Apesar de nao se poder servir do Banco de Olhos, Suely considera seu funcionamento indispensável, "pois há muita gente que poderia voltar a enxergar através do transplante da córnea.

PROBLEMAS DE CEGOS

Suely é, dentre os 70 cegos que vivem em Brasília, a única que trabalha no serviço público. Participa da opinião mundial de que o Dr. Hilton Rocha, de Belo Horizonte, é o "Papa" da Oftalmologia, elogiando seu trabalho no setor de recuperaçao de cegos. Disse que o Dr. Hilton Rocha estêve na Camara dos Deputados, numa Comissão Especial para conseguir leis de amparo aos excepcionais, tanto cegos como portadores de outros defeitos físicos. O médico mineiro tem uma vasta clínica em Belo Horizonte e defende a tese de que a legislação, no que diz respeito ao amparo aos cegos está muito atrasada.

"E está mesmo", diz Suely falanda com o conhecimento de sua própria experiência".

Suely mostra-se bem informada sôbre o assunto, afirmando que o Dr. Hilton Rocha entende que o trabalho da educação do cego deve passar para o âmbito universitário.

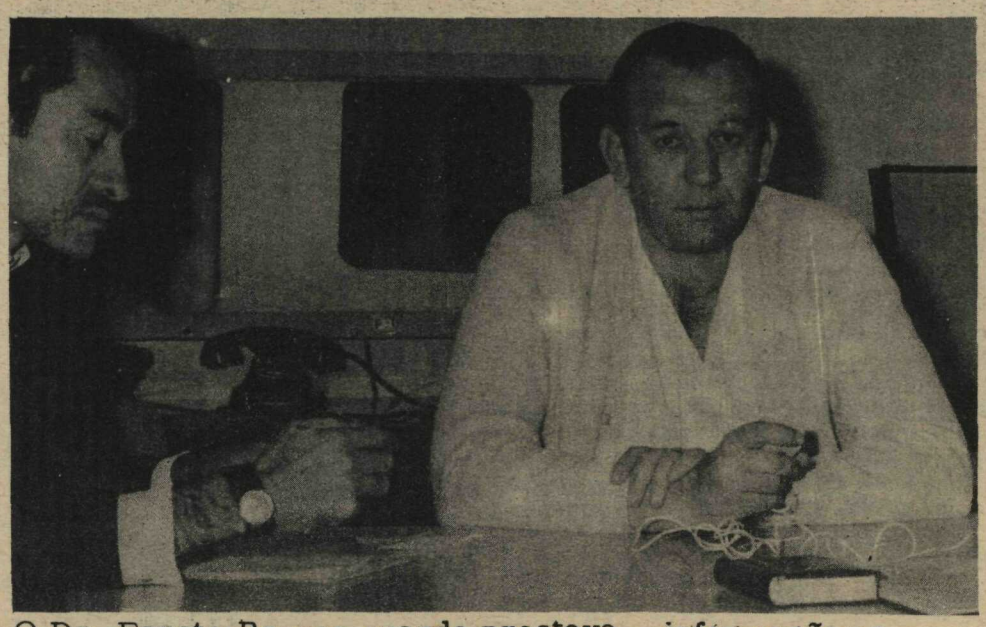
E prosseguiu:

-Primeiro é necessário formar professôres especializados, dando-lhes condições para que, em seus próprios Estados e cidades tenham, oportunidade de se aperfeiçoar e não como está sendo feito, através de Fundações particulares que dependem de verbas governamentais que não saem nunca. E, quando sai, apenas servem para passeios de dirigentes em viagens de estudos.

Suely elogiou, no entanto a Fundação existente em São Paulo, dirigida pela Senhora Dorina Gowell, considerada a Helen Keller Brasileira, dona de enorme fôrça de vontade, cega desde os 17 anos e que mantém um Centro de Reabilitação.

Suely nunca estudou em instituição especial. Entende que os cegos devem frequentar escolas para pessoas normais, depois de preparados psicológicamente e de conhecerem o sistema Braile. E concluiu:

-"Nós devemos frequentar os ambientes comuns. Nada de segregações, que podem gerar complexos e prejudicar o paciente quando tiver de enfrentar a vida normal. Esses complexos ocasionam tremendos choques e traumas no cego, que poderá levá-lo à mendicância.



O Dr. Fausto Brener quando prestava informações a respeito de Suely.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 759 DE 29 DE JULHO DE 1968

Constitui Grupo de Trabalho para estudar o sistema de Limpeza Pública do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o art. 20, item II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A :

Art. 1o. - Fica constituído Grupo de Trabalho composto dos seguindes membros: POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ, Procurador da 1a. Categoria, Presidente, DARIONE NUNES CARDOSO, Diretor do Departamento da Receita, OTÁVIO RODRIGUES DA COSTA, Chefe da Seção de Saneamento Geral. GERALDO ROBERTO ORLANDI, Coordenador de Planejamento, JOSE APARICIO DE GODOI, Diretor da Divisão Metropolitana do SLU, com objetivo de estudar o sistema de limpeza pública do Distrito Federal e apresentar minuta de ato regulamentador.

Art. 2o. - O Grupo de Trabalho terá o prazo de quinze (15) dias para apresentar suas conclusões finais.

Art. 3o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 29 de julho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" no. 1161 de 18 de julho de 1968

Designa ocupante de Função em Comissão.
O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

designar DURVALINO FERRAZ DA ROCHA, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Diretor da Divisão de Agricultura e Produção da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria do Governo.

Distrito Federal, 18 de julho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

(Republicado por ter saído com incorreção no "Distrito Federal" no. 113 de 19/07/68)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1968.

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuiçoes que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, WERTON LUIZ DA COSTA E SILVA, Oficial de Administraçao, nível 16-C matrícula no. 2.277, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de executor do convênio, firmado pela Prefeitura do Distrito Federal e o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Distrito Federal, 31 de julho de 1968

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO de 31 de julho de 1968

O Prefeito do Distrito Federal, usando da atribuiçao que lhe confere o Artigo 7o. do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

RESOLVE:

Designar ANTONIO RAMOS MACHADO, para exercer a funçao de membro suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Distrito Federal, 31 de julho de 1968

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

COMISSAO DE CLASSIFICAÇAO E ACUMULAÇAO DE CARGOS

254a. REUNIAO

Processo no. 202/68
Interessado: Maria de Lourdes Rodrigues
Assunto: Aproveitamento no Q.P.P.D.F.

D E C I S Ã O

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Atendendo à natureza das atividades que exerce na administração do D. Federal, a funcionária requisitada Maria de Lourdes Rodrigues, poderá ser aproveitada na Classe inicial da série de classe de Assistente de Administração".

Brasília, 04 de junho de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves - Membro
José Wenceslau Amaral - Membro
Joston Miguel Silva - Membro
Leda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos têrmos do art. 6o. do Decreto "N' No. 602, de 15.03.67, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 04 de junho de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

Parecer: Senhor Prefeito:

Pela assinatura do incluso ato de aproveitamento. 09.07.68 Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrio Federal.

DECRETO "P" No. 1101 DE 10 DE JULHO DE 1968.

Aproveita funcionário no cargo de Assistente de Administração, nível 17-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960 combinado com o artigo 6o., da Lei no. 5.363, de 30 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do processo no. 02.202/68,

R E S O L V E:

aproveitar, no cargo de Assistente de Administraçao, nível 17-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, MARIA DE LOURDES RODRIGUES, Oficial de Administração, nível 14-A, funcionária efetiva do Quadro de Pessoal Parte Permanente, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, colocada à disposiçao da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 10 de julho de 1968;
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960. 1960,

R E S O L V E:

dispensar IBERE SHINDLER GOULART da Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe da Seção de Elaboração Estatística, da Divisão de Geografia e Estatística da Coordenação de Planos e Recursos da Secretaria do Govêrno.

Distrito Federal, 30 de julho de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII. da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo no. 21045/68,

R E S O L V E :

tornar sem efeito o Decreto "P" no. 1790/67, de 21 de novembro de 1967, que designou o Arquiteto PAULO BARBOSA DE MAGALHAES, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-4, de Assessor Técnico da Assessoria de Urbanismo Metropolitano, da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras, por não haver tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 30 de julho de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1968.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 42.244/67,

R E S O L V E :

APOSENTAR, de acôrdo com o artigo 176, item III, parágrafo 2o. da Lei no. 11711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 100, item I, da CONSTITUIÇAO DO BRASIL, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, DALVA GONÇALVES PEREIRA ZAIDAN, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 8, matrícula no. 5/962.

Distrito Federal, 30 de julho de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1968.

Cessa os efeitos do Decreto "P" no. 1.327, de 28/08/67.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

cessar os efeitos do Decreto "P" no. 1327, de 28 de agôsto de 1967, que designou Iberê Shindler GOULART para responder pela Divisão de Geografia e Estatística da Coordenação de Planos e Recursos da Secretaria do Govêrno.

Distrito Federal, 30 de julho de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1968.

O Prefeito do DistritoFederal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

DESIGNAR MAURO ELOI DE OLIVEIRA, Escriturário, nível 8-A, matrícula no. 7665, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função, em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Registro Funcional, do Serviço de Cadastro, Funcional, da Divisão de Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 31 de julho de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE

Prefeito

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1968.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido JOSE MARIA RABELO PEREIRA, Tesoureiro, Auxiliar da 1a. Catego-

ria, matrícula no. 2133, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Cadastro Funcional, da Divisão do Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração.

Distrito Federal, 31 de julho de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1968.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20,inciso VII, da Lei no. 3751 de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

DISPENSAR, por ter sido designado para outra função, EDGAR JOSE CARLOS, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 6340, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Registro Funcional, do Serviço de Cadastro Funcional, da Divisão de Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 31 de julho de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1968.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

DESIGNAR EDGAR JOSE CARLOS, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 6340, do quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Cadastro Funcional, da Divisão de Pessoal, da Coordenaçao do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administraçao do Distrito Federal.

Distrito Federal, 31 de julho de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1968

O Chefe do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos têrmos do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E :

autorizar o servidor ELCIO BRAGA, matrícula 2024, a viajar a Belo Horizonte, no período de 10 (dez) dias a serviço da Consultoria Jurídica, como chofer do carro de representaçao de chapa no. 52-36.

Distrito Federal, 24 de julho de 1968

ROLF GOEDEN PIEPER
chefe do Gabinete

PORTARIA DE 29 de julho de 1968

O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos têrmos do Decreto "E" no. 540, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E :
autorizar o Sr. FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, Assessor Técnico, a viajar ao Rio de Janeiro, a serviço do Gabinete do Prefeito.

Distrito Federal, 29 de julho de 1968

ROLF GOEDEN PIEPER
Chefe do Gabinete
PARECER/4a. SPRG
33/68
Processo : 23.104/68
Interessado : Departamento de Recursos Naturais
Assunto : Minuta de Decreto que dispõe sôbre a criação da Reserva Biológica de Águas Emendadas.

EMENTA - Oportuna, a criação da Reserva Biológica de Águas Emendadas.
-Constituição do Brasil -parágrafo único do art. 172.
-Código Florestal - Lei no. 4771, de 15/set./65.
-Lei no. 5197, de 3/ja./67 - dispõe sôbre a proiteçao a fauna.
-Nova redação dada ao projeto.
Dr. Procurador - Geral:

HISTÓRICO

O processo em tela traz projeto do Decreto que cria a Reserva Biológica de Águas Emendadas. O Senhor Secretário de Agricultura e Produção a encaminha à Procuradoria - Geral.

PARECER:

Muito oportuno e valioso o projeto que pretende criar a Reserva Biológica de Águas Emendadas.

O presente projeto vem de encontro aos interesses nacionais conforme bem o assevera a Constituiçao do Brasil em seu parágrafo único do artigo 172, quando afirma que "ficam sob a proteção especial do Poder Público... as paisagens naturais, notáveis.

O Código Florestal (Lei no. 4771, de 15/9/65) e a Lei no. 5197, de 3/01/67 que dispõe sôbre a proteção à fauna também declaram caber ao Poder Público a criação de Reservas Biológicas com o intuito de preservar "sítios de excepcional beleza e valor científico" bem como de áreas para "asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção" (Lei no. 4771 - art. 3o. letras "e" e "f").

No trabalho de fls. 2/3, fizemos algumas alterações para atender à técinica legislativa,bem como procuramos dar maior clareza e objetividade a alguns artigos.

Ao artigo 3o. demos outra redação e tiramos a referência existente aos paralelos e meridianos por entendermos que a fixação da localização geográfica da Reserva aproveitando as estradas já implantadas, apresentava maior segurança do que a referência aos graus e minutos que careciam de correção.

Em anexo a Minuta que submetemos à consideração de Vossa Excelência e um mapa do Distrito Federal com a localização da área destinada a Reserva Biológicas de "Aguas Emendadas".

Brasília, em 16 de julho de 1968
POMPÍLIO ALMADA HORTA CRUZ
Procurador - Chefe
(Substituto)
4a.SPRG

Processo no. 23.104/68
Interessado : DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS
Assunto : Minuta de decreto que dispõe sôbre a criação de Reservas Biológicas de Água Emendadas.

De acôrdo com o Parecer e minuta de fls. À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PRG, 19 de julho de 1968

(a) JOSÉ DE CAMPOS AMARAL
Procurador - Geral

Aprovo o parecer e minuta

Brasília, 29 de julho de 1968

(a) WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

O Diretor do Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal assinou as seguintes Ordens de Serviço "P":

No. 10 - 29.07.68 - Suspendendo, por 2 (dois) dias, sem vencimento, o servidor RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, dêste Departamento, por indisciplina, recusando-se a atender determinações da Zeladoria do Anexo 1.

No. 11 - 29.07.68 - Designando o servidor EDGARD FREDERICO HASSELMANN", matr. 30477, para substituir a Chefia do Serviço de Recreação dêste Departamento, no impedimento do titular, período de 29 de julho a 27 de agôsto de 1968.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETARIO

AQUISIÇAO DE MATERIAL:

Proc. 15057/68 - COORDENAÇAO DO SISTEMA DE MATERIAL-SEA.
Desp. Nos têrmos do art. 2o., inciso I, alínea "E", do Decreto "N" No. 637, de 3 de agôsto de 1967, combinado com o artigo 1o., inciso II, do Decreto "E" No. 340, de 12 de dezembro de 1967, dispenso a licitação para aquisição do material relacionado às fls. 1 do presente processo, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho a favor do NCR DO BRASIL S.A., no valor de NCr$ 13.421,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros novos).

Em 26 de julho de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal.

TOMADA DE PREÇO No. 53/67-TP-SEA:

Proc. 14729/68 - NCR DO BRASIL S/A.
Desp. Homologo com fundamento no artigo 26. do Decreto "N" no. 637, de 3 agôsto de 1967, o resultado da Tomada de Preços no. 53/67-TP-SEA, e nos têrmos do Parecer da Comissão instituída para êsse fim, às fls 96 e 97, no valor de NCr$ 56.508,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oito cruzeiros novos), tornando sem efeito o despacho publicado no Distrito Federal do dia 03 de janeiro de 1968, página 4, referente ao processo em epígrafe.

Em 29 de 07 de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal.

COORDENAÇAO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISAO DE PESSOAL

ATOS DO DIRETOR

O Diretor da Divisão do Pessoal assinou as seguintes Ordens de Serviço:

No. 828 - 24.07.68 - Retornando BENEDITO CHAVITA DE SOUZA, matr. 6678, do Departamento de Estradas de Rodagem para a Secretaria de Viação e Obras e removendo-o da Secretaria de Viação e Obras, para a Secretaria de Administração.

No. 829 - 24.07.68 - Removendo ANTONIO FERNANDO MAGALHAES, funcionário do Ministério de Educação e Cultura à disposição da Prefeitura do Distrito Federal,da Secretaria de Administração, para a Secretaria de Agricultura e Produção.

No. 830 - 24.07.68 - Lotando FRANCISCO FERREIRA SANTANA, matr. 6673, do quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria de Administração.

25.07.68 - ANTONIO CARLOS GUIMARAES DIAS, matr. 6210, averbando nesta Prefeitura 311 dias de efetivo exercício prestado ao Ministério do Exército no período de 20.06.57 a 30.04.58.

26.07.68 - Removendo MARIA APARECIDA XAVIER, matr. 03735-N, da Secretaria de Agricultura e Produção para a Procuradoria-Geral.

26.07.68 - Removendo MARIA JOSÉ ALVES DAMASCENO, matr. 5305, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração.

29.07.68 - Lotando ANTONIO MENDES SOBRINHO, matr. 27132-N, na Secretaria de Administração.

29.07.68 - Removendo MANOEL FELICIO DE LIMA, matr. 11504, da Secretaria de Administração, para a Secrataria de Finanças.

26.07.68 - Lotando JOSE SOARES SANTANA, matr. 1417, na Secretaria de Administração.

26.07.68 - Retornando FRANCISCO WALDIR MODESTO, matr. 05277-N, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para a Secretaria de Viação e Obras.

No. 781 - 10.07.68 - Removendo FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO NETO, matr. no. 37066-N, da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Saúde.

PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Proc. 25845/68 - BAYLON ROQUE DAS CHAGAS, matr. 0194.
Desp. Concedo, EX-OFICIO, ao servidor BAYLON ROQUE DAS CHAGAS, Carpinteiro, nível 8, matr. 0194, lotado na Secretaria de Administração, prorrogaçao de licença para tratamento de sáude, a partir de 24 de junho de 1968, até a publicação do ato concessionário de aposentadoria, através do processo no. 21.832/68, nos têrmos dos artigos 95 parágrafo único e 97 da Lei 1 711, de 28.10.52.

Proc. 25755/68 - EDELVICE ALVES PEREIRA BRAZ, matr. 5873.
Desp. Concedo, EX-OFICIO, a servidora EDELVICE ALVES PEREIRA BRAZ, Atendente, nível 09, matrícula no. 5873, lotada na Secretaria de Saúde, até a publicação do ato concessionário de aposentadoria, nos têrmos dos artigos 95 parágrafo único e 97, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1962.

SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇAO DE REGISTRO FINANCEIRO
RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO No. 60.07/68 DE DIARIAS POR AFASTAMENTO DA SEDE, CONFORME PROCESSOS Nos. 24729/68 e 25205/68.
Matrícula - 7.969
Nome - Alcino Machado Pinheiro
Valor - NCr$ 220,30
Matrícula - 9.068
Nome - Joffre Mozart Parada
Valor - NCr$ 136,08

Total - NCr$ 356,38
(trezentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e trinta e oito centavos).
Brasília, DF, 29 de julho de 1968.

NEWTON LAVOYER
Chefe do Serv. de Cad. Financeiro

JANUARIO FLÔRES
Diretor da Divisao do Pessoal

LEDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sistema de Pessoal

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administraçao

ARBITRAMENTO DE DIARIAS

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenaçao do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administraçao do Distrito Federal, no uso de suas atribuiçoes legais,

R E S O L V E :
Com fundamento nos artigos 135 e 136 da Lei no. 1711, de 28-10-52, ARBITRAR CINCO (5) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no Decreto "N" no. 538, de 21-10-66.
Determinar ao Serviço de Cadastro Financeiro, que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas aos seguintes servidores.
Nome - Alcino Machado Pinheiro
Nível - FC-4
Unitário - 44,06
Total - 220,30
Brasília, 23 de julho de 1968

JANUARIO FLÔRES
Diretor da Divisao do Pessoal

ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenaçao do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administraçao do Distrito Federal, no uso de suas atribuiçoes legais,

R E S O L V E :
Com fundamento nos artigos 135 e 136 da Lei no. 1711, de 28-10-52, ARBITRAR TRES (3) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminaçao abaixo, na forma do disposto no Decreto "N" no. 538, de 21-10-66.

Determinar ao Serviço de Cadastro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao seguinte servidor.

Nome - Joffre Mozart Parada
Nível - Secretário
Unitário - 45,36
Total - 136,08

Brasília, 29 de julho de 1968.

JANUARIO FLÔRES
Diretor da Divisão do Pessoal

COORDENAÇAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE
Atos do Coordenador

O Coordenador do Sistema de Transporte assinou a seguinte Ordem de Serviço "P":

No. 4 - 25.07.68 - Tornando sem efeito a O.S. "P" - CST - no. 04/68, de 29/2/68, publicada no DF no. 40 de 7/3/68, que suspende o servidor MANOEL DIAS DOS SANTOS, matr. no. ... 29861-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por 10 (dez) dias.

COORDENAÇAO DO SISTEMA DE MATERIAL
Despachos do Coordenador

MULTAS APLICADAS:

Processo - 23229/68
Firma - Irmãos Magalhães Ltda.
Valor da Multa - NC$ 108,70

Processo - 22885/68
Firma - Indústrias Gráficas Universo Ltda.
Valor da Multa - NCr$ 15,67

Processo - 22886/68
Firma - Indústrias Gráficas Universo Ltda.
Valor da Multa - NCr$ 3,22

Processo - 23334/68
Firma - Companhia Jauense Industrial
Valor da Multa - NCr$ 36,00

Processo - 23365/68
Firma - Papelaria Sagres Ltda.
Valor da Multa - NCr$ 120,00

Processo - 22497/68
Firma - Jorge Salim
Valor da Multa - NCr$ 109,67

DISPENSA DE MULTA:

Proc. 18076/68 - SERRARIA BRASILEIRA DE IRMÃOS RODOPOULOS LTDA.
Desp. Face às razões apresentadas pela firma às fls. 1 do presente processo, retifico meu despacho exarado às fls. 4, tornando sem efeito a multa aplicada à firma em epígrafe.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO
SERVIÇO DE PESSOAL

Processos Despachados pela Chefia

DEFERIDOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Processo - 1005206/68
Servidor - Maria do Socorro de Matos Pereira
Matrícula - 3306
Período - 28.06.68

Processo - 1005407/68
Servidor - Lino Mascarenhas de Oliveira
Matrícula - 3037
Período - 04.07.68 a 08.07.68

Processo - 1005266/68
Servidor - Maria Terezinha Rangel Pinheiro
Matrícula - 3315
Período - 04.06.68 a 30.06.68

Processo - 1005367/68
Servidor - Mirtes Vasques da Silva
Matrícula - 3399
Período - 13.06.68 a 07.07.68

Processo - 1005309/68
Servidor - Nilza Bastos Lacerda Santos
Matrícula - 3453
Período - 11.07.68

Processo - 1005429/68
Servidor - Eliezer Batista dos Santos
Matrícula - 3867
Período - 04.07.68 a 30.07.68

Processo - 1005393/68
Servidor - Coralia de Faria Travesso
Matrícula - 7016
Período - 03.07.68 a 05.07.68

Processo - 1005431/68
Servidor - Maria das Dores Coutinho Dutra
Matrícula - 8199
Período - 22.07.68 a 16.10.68

Processo - 10055267/68
Servidor - Ruth Alezina Brauli Pinto
Matrícula - 8306
Período - 04.06.68 a 30.06.68

Processo - 1005399/68
Servidor - Luiz Carlos Melo Aucelio
Matrícula - 9059
Período - 11.07.68 a 12.07.68

Processo - 1005268/68
Servidor - Tercio Lucas Torfilo Ayres
Matrícula - 9087
Período - 10.06.68 a 17.06.68

Processo - 1004798/68
Servidor - Sebastião Longuinho de Faria
Matrícula - 20310-N
Período - 04.06.68 a 19.06.68

Processo - 1005409/68
Servidor - Geny de Melo Almeida
Matrícula - Req.
Período - 06.07.68 a 15.07.68

Processo - 1005427/68
Servidor - Raimundo Nonato Neres
Matrícula - 4335
Período - 25.07.68 a 05.08.68

Processo - 1004179/68
Servidor - Itamar Silveira do Amaral
Matrícula - 7877
Período - 06.05.68 a 09.06.68

PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Processo - 1005287/68
Servidor - Edilberto Sabino de Freitas
Matrícula- 14879-N
Período - 01.07.68 a 30.07.68

Processo - 1004886/68
Servidor - José Martins dos Santos
Matrícula - 2326-N
Período - 14.06.68 a 11.09.68

Processo - 1005419/68
Servidor - Maria Helena Parreira Leal
Matrícula - 3199
Período - 10.08.68 a 07.11.68

Processo - 1005322/68
Servidor - Maria do Nascimento Melo
Matrícula - 3261
Período - 27.06.68 a 13.07.68

Processo - 1005331/68
Servidor - Maria Aparecida de Barros
Matrícula - 4180
Período - 01.07.68 a 05.07.68

Processo - 1005273/68
Servidor - Aparício Ataide
Matrícula - 4694
Período - 23.04.68 a 21.07.68

Processo - 1005324/68
Servidor - Ana Vitória Cardoso Spotto
Matrícula - 4659
Período - 01.07.68 a 08.07.68

Processo - 1005360/68
Servidor - Maria Nise Oliveira Vieira
Matrícula - 7165
Período - 24.06.68 a 08.07.68

Processo - 1004593/68
Servidor - Itamar Silveira do Amaral
Matrícula - 7877
Período - 11.06.68 a 30.06.68

Processo - 1004593/68
Servidor - Itamar Silveira do Amaral
Matrícula - 17487-N
Período - 11.06.68 a 30.06.68

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

Processo - 1005325/68
Servidor - Marília Garcia Ferreira Neves
Matrícula - 3318
Período - 17.06.68 a 05.07.68

LICENÇA PARA REPOUSA A GESTANTE

Processo - 1005406/68
Servidor - Maria do Carmo Freire Leite
Matrícula - 3126
Período - 15.07.68 a 14.11.68

LICENÇA POR MOTIVO DE GALA:

Processo - 1003338/68
Servidor - Jacira Bernardes
Matrícula - 8674
Período - 20.04.68 a 27.04.68

FALTAS RELEVADAS

Processo - 1005286/68
Servidor - Zélia Marques da Silva Pinho
Matrícula- 8729
Período - 17.06.68

Processo - 1005289/68
Servidor - Ana Neli Motta
Matrícula- 8730
Período - 19.06.68

Processo - 1004040/68
Servidor - Francisco Sales Ferreira
Matrícula - 18801-N
Período - 20.05.68 a 22.05.68

Processo - 1005296/68
Servidor - Maria do Socorro deMatos Pereira
Matrícula - 3306
Período - 05, 12 e 27/06/68

Processo - 1005407/68
Servidor - Lino Mascarenhas de Oliveira
Matrícula - 3037
Período - 01, 02 e 03.07.68

Processo - 1005266/68
Servidor - Maria Terezinha Rangel Pinheiro
Matrícula - 3315
Período - 01, 02 e 03.06.68

Processo - 1005367/68
Servidor - Mirtes Vasques da Silva
Matrícula - 3399
Período - 10, 11 e 12.06.68

Processo - 1005309/68
Servidor - Nilza Bastos Lacerda Santos
Matrícula - 3453
Período - 08, 09 e 10.07.68

Processo - 1005429/68
Servidor - Eliezer Batista dos Santos
Matrícula - 386
Período - 01, 02 e 03.07.68

Processo - 1005393/68
Servidor - Corália de Faria Travesso
Matrícula - 7016
Período - 01, 02.07.68

Processo - 1005431/68
Servidor - Maria das Dores Coutinho Dutra
Matrícula - 8199
Período - 19, 20 e 21.07.68

Processo - 1005267/68
Servidor - Ruth Alezina Braulio Pinto
Matrícula - 8306
Período - 01, 02 e 03.06.68

Processo - 1005399/68
Servidor - Luiz Carlos Melo Aucelio
Matrícula - 9059
Período - 08, 09 e 10.07.68

Processo - 1006264/68
TServidor - Tercio Lucas Forfillo Ayres
Matrícula - 9087
Período - 07, 08 e 09.06.68

Processo - 1004798/68
Servidor - Sebastião Longuinho de Faria
Matrícula - 23310-N
Período - 01, 02 e 03.06.68

Processo - 1005427/68
Servidor - Raimundo Nonato Neres
Matrícula - 4335
Período - 22, 23 e 24.07.68

Processo - 1006409/68
Servidor - Geny de Melo Almeida
Matrícula - Req.
Período - 09, 04 e 05.07.68

Processo - 1004179/68
Servidor - Itamar Silveira do Amaral
Matrícula - 7877
Período - 06, 07 e 08.05.68

FALTAS JUSTIFICADAS:

Processo - 1005248/68
Servidor - Isabel Marques da Silva
Matrícula - 8188
Período - 17, 18 e 25.06.68

SALÁRIO-FAMÍLIA:

Proc. - 1005167/68
Servidor - Maria Erlinda Sousa
Matrícula - 3167
Desp. - Pelo dependente Henrique Celso de Sousa Carvalho (filho), nascido em 09. de abril de 1968.
Autorizo pagamento a partir de abril de 1968.

Proc. - 1005258/68
Servidor - Maria Madalena Araújo
Matr. - 3248
Desp. - Pela dependente Madalena Maria de Jesus (mãe viúva), a partir de março de 1968.
Autorizo o pagamento a partir do referido mês.

Proc. - 1005355/68
Servidor - Valdivino Pimenta Pádua
Matr. - 3610
Desp. - Pelo dependente Waltuir da Conceição, sob o têrmo de guarda de responsabilidade, nascido em 4 de maio de 1968, a partir de 13 de julho de 1968. Autorizo pagamento a partir do referido mês.

Proc. , 1005284/68
Servidor - Carlindo Teixeira Alves
Matr. - 3794
Desp. - Pela dependente Roseli Teixeira Alves (filha), nascida em 25 de junho de 1968. Autorizo o pagamento a partir de junho de 1968.

Proc. - 1005265/68
Servidor - Domingos Nunes Franco
Matr. - 3841
Desp. - Pela dependente Clécia Martins Franco (filha), nascida em 27 de junho de 1968. Autorizo o pagamento a partir de junho de 1968.

Proc. - 1005206/68
Servidor - Amélia da Conceição Maia de Souza
Matr. - 4637
Desp. - Pelos dependentes: Maria Amélia Maia de Souza (filha), nascida em 05.05.59 e Pedro Ismar Maia de Souza Júnior (filho),nascido em 23.05.60, a partir de junho de 1963. Autorizo o pagamento a partir de janeiro de 1968, o período anterior deverá ser requerido por exercícios findos.

Proc. - 1005232/68
Servidor - Berenice Fonsêca da Cunha Melo
Matr. - 4727
Desp. - Pela dependente Gláucia Fonsêca de Melo (filha), nascida em 26.03.68. Autorizo o pagamento a partir de março de 1968.

Proc. - 1005212/68
Servidor - Cassiano Vieira de Campos
Matr. - 4747
Desp. - Pela dependente Regina de Fátima Passos de Campos (filha), nascida em 15 de maio de 1968. Autorizo o pagamento a partir de maio de 1968.

Proc. - 1005346/68
Servidor - Joaquim Galdino da Costa
Matr. - 5103
Desp. - Pela dependente Sílvia Maria Vasconcelos Costa (filha), nascida em 07 de julho de 1968, a partir de julho dêste ano. Autorizo o pagamento a partir da referida data.

Proc. - 1005395/68
Servidor , Elino Alves de Moraes
Matr. - 5847
Desp. - Pela dependente Andréa Vieira de Moraes (filha), nascida em 22 de maio de 1968, a partir de maio. Autorizo o pagamento a partir da referida data.

Proc. - 1005418/68
Servidor - Marília Regina Beraldo
Matr. - 7021
Desp. - Pela dependente Vitória de Souza Beraldo (mãe viúva), a partir de agôsto de 1964. Autorizo o pagamento a partir de janeiro de 1968. O período anterior deverá ser requerido por exercícios findos.

Proc. 1005148/68
Servidor - Galileu de Souza Teixeira
Matr. - 7546
Desp. - Pela dependente Leonora do Espírito Santo Teixeira (espôsa), nascida em 22 de agôsto de 1951, a partir de maio de 1968. Autorizo o pagamento a partir da referida data.

Proc. - 1005320/68
Servidor - José Daldegan Neto
Matr. - 8974
Desp. - Pelo dependente Pedro Daldegan (filho) nascido em 18 de abril de 1968, a partir de abril dêste ano. Autorizo o pagamento a partir do referido mês.

CANCELAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA:

Proc. - 1004876/68
Servidor - Maria Ferreira Péres
Matr. - 3197
Desp. - Pelo dependente Paulo Wilson Péres, (filho), a partir de junho de 1968.

Proc. - 1004650/68
Servidor - Wilma Peres Tredicci
Matr. - 3635
Desp. - Pela dependente Eliza Beth Tredicci, (filha), a partir de março de 1968.

Proc. - 1005403/68
Servidor - José Maria Porto
Matr. - 4082
Desp. - Pelo dependente Sebastião Alves Porto, (filho), em virtude de ter contraído matrimônio a partir de junho de 1968.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇAO
SEÇAO DO PESSOAL
Atos do Chefe

O Chefe da Seção de Pessoal assinou as seguintes Comunicações de Serviço:

No. 41 - 25.07.68 - Removendo SINESIO PEIXOTO DE MELLO, matr. 5559, da Coordenação do Sistema de Contabilidade para o Departamento da a Despesa desta Secretaria.

No. 42 - 25.07.68 - Removendo MARIA MARGARIDA MILHOMENS LISBOA, matr. 5342, do Departamento da Despesa para a Coordenaçao do Sistema de Contabilidade, desta Secretaria.

Processos despachados pela Chefia

DEFERIDO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Processo - 25218/68
Servidor - Aníbal Ferreira de Souza
Matrícula - 10194-N
Período - 01.07.68 a 04.08.68

SEÇAO DE COMUNICAÇOES ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO
Processo despachado pela Chefia

Processo - 25240/68
Servidor - Murilo Antonio de Oliveira
Matrícula - 1174
Período - 19.07.68 a 22.07.68

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇAO
SEÇAO DE PESSOAL

Processos despachados pela Chefia

DEFERIDOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Processo - 25114/68
Servidor - Waldevino Moreira do Vale
Matrícula - 11097
Período - 09.06.68 a 27.08.68

Processo - 25115/68

Servidor - José Firmino dos Reis
Matrícula - 736
Período - 25.06.6 a 22.09.68

Processo - 251116/68
Servidor - Francisco Laurentino dos Santos
Matrícula - 2530
Período - 01.07.68 a 30.07.68

Processo - 25225/68
Servidor - Manoel Luiz da Silva
Matrícula - 555
Período - 01.07.6 a 30.07.68

Processo - 25544/68
Servidor - Manoel José Batista
Matrícula - 553
Período - 11.07.68 a 17.07.68

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Processo - 25270/68
Servidor - Virgulino dos Reis e Silva
Matrícula - 614
Período - 24.06.68 a 13.07.68

Processo - 25342/68
Servidor - Josefá Martins da Silva
Matrícula - 2658
Período - 06.07.6 a 25.07.68

Processo - 25274/68
Servidor - Eneas Quirino da Costa
Matrícula - 2487
Período - 05.07.68 a 19.07.6

Processo - 25273/68
Servidor - José Arimatéia Pereira da Silva
Matrícula - 627
Período -16.07.68 a 14.08.68

FALTAS RELEVADAS:

Processo - 25272/68
Servidor - Furtuoso Rufino da Costa
Matrícula - 442
Período - 12, 17, e 18.07.68

SALARIO - FAMÍLIA:

Proc. 24813/68
JERÔNIMO JANUARIO DE BARROS,matr. 622
Desp. Pela dependente Maria do Socorro Ferreira de Barros (espôsa) casada em 06.06.68. Pagamento atorizado a partir de junho/68.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAÇ DO DISTRITO FEDERAL
ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal assinou a seguinte Instrução de Serviço "P":

No. 103 - 26.07.68 - Designando a servidora MARIA LÚCIA DALMAZO, matr. 529/MTPS, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Centro Comunitário do Núcleo Bandeirante, órgão integrante do Departamento de Ação Comunitária.

EXTRATO DA ATA DA 269a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS - REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 1968.

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez (10:00) horas, na sede da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. - SHIS -, sita no décimo-quarto andar do Edifício Seguradoras, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria desta Sociedade sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Diretor Financeiro relatou o Balanço Geral da Sociedade correspondente ao exercício de 1967, o qual depois de examinado e discutido, foi aprovado.

Ass) DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS
Diretor-Superintendente.
Ass) ALEIXO LUIZ GARCIA
Diretor Financeiro.

Ass) GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor - Técnico.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO CHEFE

O Chefe do Departamento de Administração assinou as seguintes Ordens de Serviço "P":

No. 078 - 25.05.68 - Rescindindo, a pedido o contrato de trabalho do empregado OLIMPIO PEREIRA DA SILVA, matr. 50453, da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 21800 - NOVACAP.

No. 079 - 25.07.68 - Rescindindo, o Contrato de trabalho do empregado JOAO MARCELINO DE SOUZA, matr. 51804, da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia, na forma da letra "i" do artigo 482,da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista o constante do processo no. 24995/68.

No. 080 - 25.07.68 - Tornando insubsistente a Ordem de Serviço "P" no. 077/68, de 19 de junho de 1968.

O Chefe da Seção do Pessoal assinou a seguinte Comunicação de Serviço:

No. 12 - 17.07.68 - Mandando DIONIZIA DA COSTA REGO, matr. 2943-N, ter exercício na Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, desta Secretaria.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem assinou as seguintes Instrução de Serviço "P":

No. 122 - 23.07.68 - Dispensando, a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário e de Obras do DER-DF, o servidor NICOLINO CASELATO, matr. no. 964-C.

No. 123 - 23.07.68 - Demitindo, por justa causa, do Quadro de Pessoal Temporário e de Obras do DER-DF, o servidor JOÃO VIEIRA DA SILVA, matr. no. 736-C.

No. 124 - 23.07.68 - Dispensando, a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário e de Obras do DER-DF, o servidor ELTO DE CASTRO, matr. no. 040-C.

SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PESSOAL
Processos despachados pela Chefia

Salário-família:

Proc. 26146/68 - DUARTE LEOPOLDINO GOMES, matr. 8051 .
Desp. pela dependente Ilza Gomes Xavier (filha), nascida a 25.03.51, a partir de junho de 1968, de acôrdo com o Têrmo de Guarda e Responsabilidade apresentado, datado de 11.06.68.

Proc. 26147/68 - MARIA CAETANO DE LIMA, matr. 5258
Desp. Pelo dependente Lisiney Júlio Caetano (filho), nascido a 23.07.67 a partir de julho de 1967. Autorizo o pagamento a partir de janeiro de 1968. O restante deverá ser requerido por exercícios findos.

Licença para tratamento de saúde:

PROCESSO	SERVIDOR	MATR.	PERÍODO
26155/68	José de Oliveira Melo	5659	01.07.68 a 04.07.68
26154/68	Avani Barretos Cavalcante	7070	09.07.68 a 12.07.68
26148/68	Sinvalda Bitencourt de Almeida	6933	24.07.68 a 20.08.68

PROCURADORIA GERAL

PARECER-1ª SPRG.
83/68

Processo nº 15.381/68
Interessado: ANTONIO CATARDO E OUTRO
Assunto : Inquérito administrativo opinando pela demissão dos servidores.

EMENTA: Processo administrativo regular, cabendo ao Exmo. Senhor Prefeito a aplicação da pena de demissão a servidor dos Quadros da Secretaria de Segurança Pública. Ilícito administrativo caracterizado.

Senhor Procurador-Chefe:

RELATÓRIO

1. Inobstante os cinco volumes que compõem o presente processo e vários indiciados, compete a esta 1ª Subprocuradoria-Geral a análise da atuação do servidor JOÃO JOSÉ TEIXEIRA, posto que é o único que está vinculado à Prefeitura do Distrito Federal (cf. inf. de fls. 127-v do 4º vol.).

Ademais, verifica-se que os dois indiciados restantes - Antonio Catardo e Sebastião Mendes Ferreira foram demitidos a bem do serviço público, em 24 de abril do ano em curso, por ato do Exmo. Senhor Presidente da República, tendo em vista que pertenciam ao Poder Executivo Federal- (fls. 3 do 5º volume).

2. Trata-se de processo disciplinar instaurado por ordem do Exmo. Senhor Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública (fls. 176, 3º volume), contra os preditados indiciados, por auferirem proveito ilícito no exercício dos cargos de Guarda-civis, quando lotados no Estado da Guanabara. Serviam-se êles, segundo consta da farta documentação e dos exaustivos depoimentos das testemunhas, de suas funções para averbarem, em prontuário de motoristas, falsas matrículas e fictícios resultados de exames, mediante a contraprestação de propinas.

3. A Comissão que levou a bom têrmo seus trabalhos, concluiu o inquérito dentro dos prazos legais, onde foi dado aos acusados oportunidade de defesa (fls. 48 a 78 do 4º volume).

Quanto às regularidades de forma, deprende-se que forma elas examinadas por vários órgãos jurídicos que concluiram pela observância dos preceitos legais (item 6º do parecer de fls. 139 da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, 4º volume; item 7º, fls. 142 do mesmo órgão, 4º volume; e item 4º do parecer do DASP, fls. 6, 5º volume).

4. Aprovado o parecer do Bel. Aderbal Silva pelo Senhor Coronel Secretário de Segurança Pública, o processo é encaminhado a esta Prefeitura a fim de que seja procedido o competente estudo sôbre a pena de demissão a ser aplicada àquele que hoje pertence aos Quadros do Executivo local, Agente Auxiliar de Polícia JOÃO JOSÉ TEIXEIRA, nível 14, matrícula nº 1.203.957, da Secretaria de Segurança Pública.

PARECER

1. Como foi ressaltado no relatório, o procedimento administrativo em exame não apresenta falhas ou vícios de forma. Sôbre êle já se manifestaram órgãos jurídicos do Ministério da Justiça e o DASP.

Do exame a que procedemos, nos cabe opinar pela sua regularidade, perfilhando os entendimentos anteriores.

2. O extenso e minudente relatório da douta Comissão encarregada (fls. 92 usque 121, Vol. IV) dimensiona, com precisão, as faltas atribuídas aos guardas-civis indiciados que lograram se beneficiar com propinas na prática de atos ilícitos, falsificando averbações nos prontuários dos motoristas e até mesmo atestando exames falsos.

Os fatos que deram origem ao presente processo passaram-se perante o Departamento de Trânsito do Estado da Guanabara. A infração capitulada pela Comissão é a contida no inciso IV do art. 195 da Lei nº 1711/52:

> "Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função".

A conclusão do relatório foi pela aplicação da pena demissória, uma vez que os fatos se estribam em farta documentação, nada havendo que possa elidir o procedeer dos indiciados.

3. Sôbre estar correta a tipicidade dentro da esfera administrativa, quer-nos parecer que os acusados incidiram em preceito penal, pelo que, nos têrmos do art. 229 do Estatuto, deverá o processo em exame ser remetido à autoridade competente para os fins do direito.

4. Os elementos necessários à elucidação da falta praticada pelo servidor JOÃO JOSÉ TEIXEIRA, funcionário optante e pertencente aos Quadros da Secretaria de Segurança Pública, estão devidamente caracterizados, sendo a autoridade competente para aplicar a pena demissória o Senhor Prefeito do Distrito Federal.

Estando formalmente em ordem o processo e exuberantemente comprovada a falta cometida, opinamos no sentido de ser demitido o Agente Auxiliar de Polícia JOÃO JOSÉ TEIXEIRA.

É o nosso entendimento, s.m.j.

Brasília, 17 de junho de 1968

RUBENS DE BARROS BRICOLLA
Procurador.

PROCESSO Nº: 15381/68
INTERESSADO: Antonio Catardo e outro
ASSUNTO : Inquérito administrativo.

Senhor Procurador-Geral:

1. Estamos de acôrdo com o parecer de fls. 18 a 21.

2. Ressalvamos, contudo, face ao disposto no art. 427, do Decreto 59.310/66, verbis:

> "Configurando a infração fato definido como crime, a autoridade julgadora remeterá o processo administrativo, após concluído, ao representante do Ministério Público, conservando as demais vias na repartição".

que, in casu, o processo, após julgado, deve retornar à União, para que ela própria tome as providências supramencionada.

Parece-nos inquestionável caber essa providência à União dado que o mesmo processo versa -segue-

sôbre mais dois indiciados que eram funcionários federais, que já foram julgados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, sendo que os autos vieram ao Distrito Federal, apenas porque um terceiro indiciado pertencia ao quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, aproveitado que foi pelo Decreto 58.196/60 (Anexo II) (v. R. despacho de fls. 1 do Excelentíssimo Senhor Presidente da República).

Assim sendo, data venia de mais doutas opiniões, a Ação Penal deverá ser uma única para julgar os ilícitos em relação aos três indiciados (v. art. 69, V, do Código de Processo Penal). Ora, se dois dos três indiciados eram servidores federais, parece-nos não caber dúvidas que os autos devem ser remetidos pelos órgãos federais ao Ministério Público Federal (a douta Procuradoria-Geral da República) para as providências que julgar cabíveis.

3. Quanto à situação do indiciado JOÃO JOSÉ TEIXEIRA, Agente Auxiliar de Polícia, nível 14A, matrícula nº 1.203.957, deva o Exmo. Sr. Prefeito aplicar-lhe a pena demissionária, conforme a conclusão da Comissão de fls. 120 e 121 do Processo nº 59158 - MJNI - (chamado de 4º volume), uma vez que nos processos disciplinares dos servidores policiais não é dado ficar seu julgamento sobrestado para aguardar decisão de ação penal (v. § 1º, art. 427 do Decreto 59.310/66).

4. Finalmente, devemos consignar que se o Exmo. Sr. Prefeito houver por bem demitir o indiciado em referência, o Decreto Federal de fls. 3 dêste processo poderá servir de modêlo para formalizar o ato de S. Exa..

5. De resto, parece-nos irrelevante levantar qualquer discussão sôbre a capitulação de falta pela Lei 1.711/52 ou pelo Decreto 59.310/66 dado que não tem nenhum efeito prático nem jurìdicamente relevante.

1A. SPRG, 8 de julho de 1968.

CARLOS F. MATHIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria-Geral
Substituto

Processo nº 18151/68
Interessado: [illegible]
Assunto: Inquérito Administrativo originado pela demissão dos servidores

[illegible]

PARECER - 1ª SPRG.
120/68

Processo nº 18.405/68
Interessado: CAPITÃO ANTONIO DA COSTA
Assunto : Solicita promoção ao posto de Major, por homologia.

EMENTA: Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Decreto-lei nº 9, de 25.6.66. A igualdade quanto à posição hierárquica com aquêle reincluído na Corporação do Estado da Guanabara - homologia - é assegurada sòmente no primeiro provimento (art. 6º).
Decreto-lei nº 149 e 272/67.
No caso presente, inexiste homologia, porquanto a promoção do oficial do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara ao posto de Major, sôbre não ser o primeiro provimento, foi calcada nos arts. 5º e 7º do Dec.lei nº 149, cujos dispositivos têm validade para a Corporação Estadual.
Solicitação sem fundamento legal. Seu indeferimento.

Senhor Procurador-Chefe:

RELATÓRIO

1. O Coronel Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal encaminha o presente expediente, onde o interessado, Capitão Antonio da Costa, solicita promoção ao pôsto de Major Combatente por homologia com o Major Augusto Pifano da Silva.

Alega, em síntese, que a pretensão encontra amparo no texto do art. 6º do Decreto-lei nº 9, de 25/6/1966, aplicável ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal por fôrça do parágrafo único dêsse mesmo artigo.

Desenvolvendo sua argumentação, pondera o requerente que o Capitão Augusto Pifano da Silva foi reincluido na Corporação da Guanabara, reinclusão essa permitida pelos Decretos-leis nº 149 e 272, ambos de fevereiro de 1967. Após seu retôrno, como faz certo o doc. de fls. 5, foi êsse oficial promovido ao pôsto de Major. Em conseqüência, considerando que a posição do interessado é hieràrquicamente superior ao aludido oficial em antiguidade, e tendo em conta o disposto no citado art. 6º do Decreto-lei nº 9/66, pede êle seja deferida sua promoção ao pôsto de Major, por homologia.

2. Aos autos são anexados a Fé de Ofício do requerente e a relação dos oficiais, por ordem hierárquica, na data de 17 de julho de 1963.

Solicitado a opinar, o Bel. Aderbal Silva emana o parecer de fls. 22/23, concluindo pelo indeferimento do pedido.

PARECER

1. A matéria sob exame cinge-se à exegese do art. 6º do Decreto-lei nº 9, e aos artigos 5º e 7º do Decreto-lei nº 149/67. O texto do art. 6º do citado Decreto-lei nº 9/66 está assim redigido (e não como erròneamente consta da petição de fls. 4):

"É assegurada, no primeiro provimento dos cargos a que se refere o art. 3º, item I dêste decreto-lei, em igualdade de condições, quanto à posição hierárquica, situação idêntica à que fôr garantida pela União aos militares que vierem ser reincluídos na Polícia Militar do Estado da Guanabara.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao pessoal aproveitado no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal."

Da leitura acima resulta incontroversa a equiparação hierárquica entre o oficial que aqui permaneceu e aquê

le reincluído na Corporação da Guanabara, no primeiro provimento dos cargos a que se refere o artigo que organiza os quadros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O parágrafo do artigo dispensa qualquer comentário, sendo expressa sua aplicação ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

2. Por outro passo, é incontesto que o princípio de homologia só poderia ser aplicado com o advento do Decreto-lei nº 149, de 8/2/67 que aprovou o Convênio firmado entre o Govêrno Federal e o Estado da Guanabara para a reinclusão, nos Quadros do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal. Êsse diploma legal foi modificado pelo Decreto-lei nº 272, de 28 de fevereiro de 1967, que sem alterar a essência do anterior, apenas, ampliou o prazo para a reinclusão e permitiu que os já aproveitados no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal pudessem, também, ser reincluídos no Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara.

3. Face à opção ensejada pelos Decretos supra mencionados, o então Capitão Augusto Pifano da Silva retornou aos Quadros do Corpo de Bombeiros da Guanabara.

Convém ressaltar, sua reinclusão se deu no pôsto de Capitão do Quadro Especial de Oficiais Combatentes criado pelo Convênio.

Em 27 de dezembro de 1967, o Governador do Estado, consoante doc. de fls. 5, dos autos, promove-o ao pôsto de Major Combatente, por antiguidade, com base no art. 7º do Convênio aprovado pelo Decreto-lei nº 149/67, que faz remissão do art. 5º. Para maior compreensão e clareza, fazemos a transcrição dos dois artigos:

> "Art. 5º - Os Quadros Especiais manterão relação de correspondência com os Quadros Ordinários do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, assegurando-se aos reincluídos posição hierárquica imediatamente superior à daqueles que se lhes seguiam em antiguidade, na data da publicação da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963. Parágrafo único - Não caberá, no entanto, aos reincluídos para o fim previsto neste artigo, acompanhar o pessoal do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, que, após a data desta lei, tenha sido promovido por merecimento, curso ou concurso."
>
> "Art. 7º - Atingida pelo oficial ou graduado a posição referida no art. 5º, será êle promovido por antiguidade, quando fôr, pelo mesmo critério, o oficial ou graduado que se lhe seguir em antiguidade, nos Quadros Ordinários do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, e por merecimento, curso ou concurso, em vagas que ocorrerem no Quadro Especial."

Em outras palavras, temos que foi assegurada ao oficial reincluído, e os dois dispositivos em aprêço dizem respeito àquêles oficiais que retornaram à Guanabara, posição hierárquica imediatamente superior a oficiais, que lhes seguiam em antiguidade, quando da publicação da lei nº 4242, isto é, em 17 de julho de 1963. Dentro do critério de antiguidade, o espírito da lei foi o de manter as posições que já existiam na Corporação antes da criação do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

4. É certo, porém, que o Capitão Augusto Pifano da Silva, quando de seu retôrno ao Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, foi reincluído no pôsto de Capitão. Dúvidas não podem haver quanto a êste fato que é o punctum saliens da questão.

Como já foi ressaltado, mais tarde, em 27 de dezembro de 1967, é êle promovido ao pôsto de Major. Mas, essa promoção, com fulcro nos arts. 5º e 7º do Convênio em exame, traduz de maneira inequívoca um segundo provimento do oficial reincluído.

Não seria supérfluo frisar que a legislação invocada para a promoção do aludido oficial ao pôsto de Major, é aplicável apenas aos oficiais e praças que optaram pelo retôrno. E infere-se da leitura dos retro transcritos, arts. 5º e 7º do Decreto nº 149, que o Capitão Augusto foi promovido, por antiguidade, em face da promoção de um outro oficial graduado dos Quadros Ordinários da Corporação, que lhe seguia em antiguidade.

Nestas condições, é imperioso se concluir que descabe a pretensão do interessado. Não há que se falar em homologia quando se verifica que a promoção em referência ao pôsto de Major, sôbre ser um segundo provimento, deveu-se à aplicação de normas legais destinadas àqueles que servem na Corporação da Guanabara.

O artigo 6º do Decreto-lei nº 9, teve como objetivo assegurar situação idêntica quanto à posição hierárquica aos que permaneceram em Brasília, no primeiro provimento dos retornantes à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Guanabara.

Em resumo, o Capitão Augusto Pifano da Silva foi reincluído nêsse mesmo pôsto no Quadro estadual. Sua posterior promoção ao pôsto de Major, com base no artigo 7º do Decreto-lei nº 149, não pode ensejar a promoção por homologia do interessado, por total dissentimento com a análise dos fatos, a lógica e a interpretação das normas que regem a espécie.

Opinamos pelo indeferimento da solicitação inicial.

Sub censura.

Brasília, 10 de julho de 1968

RUBENS DE BARROS BRISOLLA
Procurador.

PROCESSO Nº: 18 405/68

INTERESSADO: Antônio da Costa

ASSUNTO : Promoção a major combatente, por homologia

Senhor Procurador-Geral:

1. Estamos de acôrdo com o parecer de fls. 25/30 que, a nosso ver, data venia de mais doutas opiniões, dá a interpretação correta aos textos legais invocados (art. 6º do Decreto-Lei 9/66; arts. 5º e 7º do Convênio aprovado pelo Decreto-Lei 149/67 e Decreto-Lei ... 272/67), por isso que concluí pelo indeferimento do pedido de fls. 4/4v:

2. Admitir-se o contrário, equivaleria a aceitar-se uma homologia permanente, manifestamente contrária à teleologia dos textos pertinentes à matéria sub examen, que resultaria, em têrmos práticos, a ficar o Distrito Federal obrigado a promover seus oficiais e graduados tôda vez que na Guanabara forem promovidos, por antiguidade, os outrora homólogos do pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Assim, um ato do Exmo. Sr. Governador do Estado da Guanabara, obrigaria, conseqüentemente, a um ato idêntico a ser praticado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal.

Permissa venia, êste ilogismo a lei não consagrou.

3. Não discutimos se houve ou não prejuízo para o requerente, permanecendo no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Aliás, a julgar pelos autos, parece-nos flagrante o prejuízo.

Todavia, a questão suscitada não há de ser dirimida pela sequitas, mas pelo jus, dadas as disposições expressas de lei.

Rigorosa posição positivista a nossa?

Não, absolutamente não.

Tão só cumprimento de lei, em matéria em que não existe qualquer margem para dúvida com relação à disposição expressa.

Interpretar ao contrário do que está disposto, não é interpretar, mas legislar, o que nos é defeso.

É claro que modernamente grandes doutrinadores têm-se encaminhado em sentido oposto ao que sustentamos acima. Na doutrina alienígena, sustenta mestre RECASÉNS SICHES que, na aplicação do Direito (ciência cultural) deve-se buscar o razoável e não o racional das chamadas ciências exatas.

Entre nós, o Prof. FRANCO MONTORO, em seu ' recente livro "Introdução à Ciência do Direito" propõe ' um postagrama para a aplicação da Lei, onde consigna a ' ênfase ao justo. Cita até, o ilustre professor, julgado' do Egrégio STF, onde um critério de justiça prevaleceu ' sôbre disposição expressa de lei.

Todavia, não é êsse o caminho habitual seguido, mas mais diferentes esferas, daquêles que têm por mister dirimir as dúvidas em relação ao cumprimento da Lei.

Indus-se, pois, que a respeitável posição ' doutrinária referenciada, ainda se constitui, no Brasil , um ideal.

Na prática o que se vê é, a todo momento, uma distância cada vez maior da proposição do jurisconsulto ' CELSUS, repetida por ULPIANO, de ser o direito ars boni et aequi.

A busca pela segurança e certeza dos tempos' modernos tem levado a todos, na aplicação da léi, a um ' critério mais objetivo de conhecimento da mens legis, vale dizer, da procura da exatidão da vontade dos textos, do que pròpriamente o caminho subjetivo, da prevalência do ' justo sôbre o injusto.

No caso em exame parece que o lícito está ' contrariando o que seria justo.

Como intérprete ficamos com o lícito, nada ' obstando, para que seja atingido o ideal jurídico, do lícito pari passu com o justo, que se tomem as providências necessárias para atingí-lo. O único caminho possível será através uma nova lei.

4. Em conclusão, considerando a lei e sôndo ta a lei, concordamos com o entendimento do paracerista ' pelo indeferimento do pleiteado.

1A. SPRC, 15 de julho de 1968.

CARLOS F. MATHIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria-Geral
Substituto

De acôrdo com o Parecer de fls. 29/30 e despacho de fls. 31/32.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PRG, 23 de julho de 1968
(a) JOSE DE CASTRO AGUIAR
Procurador-Geral

Aprovo o parecer e indefiro
Brasília, 29.7.68
(a) HÉLIO DE ALMEIDA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 31 DE julho DE 1 968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRI TO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar SALVANDIR FERREIRA DE LIMA, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 8503, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria.

Brasília, 31 de julho de 1 968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA DE 31 DE julho DE 1 968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRI TO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do processo nº 21.136/68,

RESOLVE:

designar, de acôrdo com o artigo 219 do mesmo Estatuto, EDISON DEL PAPA, BRASIL COURY e SABÁ ALVES CORDEIRO, todos Assessôres Técnicos dêste Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 30 de julho de 1 968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

ARP

PORTARIA DE 31 DE julho DE 1 968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIS-TRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do processo nº 15.314/68,

RESOLVE:

designar, de acôrdo com o artigo 219 do mesmo Estatuto, EDISON DEL PAPA, BRASIL COURY e SABÁ ALVES CORDEIRO, todos Assessôres Técnicos dêste Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 31 de julho de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA - SEA - DE 30 DE julho DE 1 968

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 19, inciso VI, do Decreto E nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E :

designar JOÃO LAERTE BASTOS DAMACENO, Chefe do Serviço de Controle, da Divisão do Material, matrícula nº 3 087, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor da Divisão de Material, da Coordenação do Sistema de Material, desta Secretaria.

Brasília, 30 de julho de 1 968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

PROCESSO: 24 646/68
INTERESSADO: PAPELARIA RODARTE IND. E COMERCIO LTDA
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE ITEM DA NOTA DE EMPENHO
DESPACHO DO COORDENADOR DOSISTEMA DE MATERIAL: Face às razões apresentadas pela firma PAPELARIA RODARTE IND. E COMERCIO LTDA, e ao pronunciamento da Divisão do Material, autorizo a retificação da Nota de Empenho nº 1 450/67-EM, substituindo-se no ítem 17, papel vegetal, heliográfico, 1,20 x 20m, para papel vegetal, heliográfico, 1,07m x 10m.

Em, 26 de julho de 1 968

JOÃO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material

PROCURADORIA - GERAL

PORTARIA "P" No. 20 DE 05 DE JUNHO DE 1968.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuiçoes legais e de acôrdo com o ftem XVI do artigo 26, do Decreto "N" no. 437, de 16 de setembro de 1965,

R E S O L V E :

mandar cessar a gratificaçao atribuída pela Portaria "P" no. 17, de 20 de novembro de 1967, ao Motorista ATAIDES RAMOS DE VASCONCELOS nivel 8, matrícula no. 1282, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 1968.

JOSE CAMPOS AMARAL
Procurador Geral

PROCURADORIA GERAL
S.A. - Seção Pes. e Fin.

CELIO AFONSO DE ALMEIDA
Chefe

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 784a. SESSAO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 4 dias do mês de junho de 1968, às 15 horas na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Segismundo Araújo Mello e José Wamberto Pinheiro de Assunção, o Senhor Auditor Rubens Furtado e o Senhor Procurador-Geral em exercício, Doutor José Guilherme Villela, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas da 783a. Sessão Ordinária e da 57a. Sessão Especial.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o pedido de reconsideração formulado pela servidora Neusa Dantas da Silva, da decisão tomada pela Côrte na Sessão Ordinária de 30 de maio p.p. - O Tribunal, não tomou conhecimento do pedido da servidora, decidiu reconsiderar, "ex-officio" sua decisão anterior e manter a requisição da funcionária, sem ônus para a Côrte, a partir do mês em curso.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO SENHOR MINISTRO CYRO VERSIANI DOS ANJOS

PROCESSO 114/68 - Pedido de Pensão Especial de Augusta Pereira da Silva. - O Tribunal determinou diligência, a fim de que seja retificado o valor da pensão, nos têrmo do parecer da Procuradora - Geral, expedindo-se nôvo título.

PROCESSO 436/68 - Ofício da Prefeitura comunicando retificação nas NE 058, 060, 061 e 063/68. - A Côrte, por maioria e preliminarmente, decidiu pela devolução do processo à origem, por não ter sido encaminhada por autoridade competente para dirigir-se ao Tribunal. Foi vencido o Senhor Ministro Cyro dos Anjos que conheceu do expediente e determinou à Secretaria fazer as devidas anotações.

PROCESSO 429/68 - Ofício do Secretário de Administração comunicando retificação na NE 1247/67 - DM. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo ao Serviço de Fiscalização Financeira, para as devidas anotações.

RELATADOS PELO SENHOR MINISTRO SEGISMUNDO ARAÚJO MELLO

PROCESSO 0005/68 - Ofício do Secretário de Administração comunicando a anulação da NE

200/67-DM. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a devolução da 2a. via do empenho.

RELATADOS PELO SENHOR MINISTRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO 1086/67 -STC -Decreto "E" 269, de 19.09.67, que dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de NCr$1.000.000,00 à Secretaria de Saúde do Distrito Federal. - O Tribunal decidiu aprovar o crédito em questão.

PROCESSO 428/68 - Ofício do Secretário de Administração comunicando retificação na NE 1611/67-DM. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo ao Serviço de Fiscalização Financeira, para as devidas anotações.

PROCESSO 459/68 - Consulta do Secretário de Finanças sôbre se o saldo do Fundo de Incentivo à Produtividade poderá ser indicado como recurso para abertura de crédito. -O Tribunal decidiu responder afirmativamente à consulta, nos têrmos do parecer da Procuradoria-Geral.

RELATADOS PELO SENHOR AUDITOR RUBENS FURTADO

PROCESSO 419/68 - Demonstrativo da Receita e Despesa da SHIS, relativo ao mês de fevereiro de 1968;

PROCESSO 426/68 - Relação de responsáveis por bens e valores da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda;

-O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Comprovações de adiantamento concedidos aos seguintes servidores:
PROCESSO 226/68 -EDUARDO A.V.MORALES NCr$ 1.900,00;
PROCESSO 1026/67 - ERIC P. DE FARIA-NCr$ 125,00;
PROCESSO 131/68 - DENY CASSIMIRO- NCr$ 60,00;

-O Tribunal julgou comprovadas as aplicações dadas aos adiantamentos e ordenou a baixa na responsabilidade dos servidores.

PROCESSO 226/66 - Comprovação do adiantamento concedido ao servidor Euclides Santana Cruz Oliveira, no valor de NCr$ 3.000,00 - O Tribunal decidiu reiterar os têrmos do ofício 1583/66, concedendo o prazo de 15 dias para atendimento.

PROCESSO 155/68 - Representação 14/68 do Serviço de Tomada de Contas solicitando seja requisitado o demonstrantivo da receita e despesa do mês de janeiro de 1968, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. - O Tribunal decidiu reiterar os têrmos do ofício GP 251/68, concedendo o prazo de 15 dias para atendimento.

PROCESSO 424/68 - Ofício do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal comunicando ter aquela presidência dado aviso prévio para rescisão do contrato celebrado entre a Fundação e a Associação São Vicente de Paula. O Tribunal decidiu requisitar cópia do contrato a que alude o expediente de fôlha 1.

PROCESSO 379/68 - Balancetes da receita e despesa da Fundação Zoobotânica, relativos ao mês de dezembro. - O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às 17,30 horas e ordenou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai subscrita por mim Luiz C.A. Abreu, Secretário, assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador - Geral em exercício.

ATA DA 790a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 27 dias do mês de junho de 1968, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Senhores Ministros Segismundo Araújo Mello e José Wamberto Pinheiro de Assunção, os Senhores Auditores Doutor Rubens Furtado e Luiz Zaidman e o Senhor Procurador-Geral em exercício, Doutor José Guilherme Villela, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão anterior.

J u l g a m e n t o s

RELATADOS PELO SENHOR MINISTRO SEGISMUNDO ARAÚJO MELLO

PROCESSO 535/68 - Informação do Serviço de Fiscalização Financeira sôbre a NE 057/68-CST e outras. - O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de contrôle.

PROCESSO 320/68 -STC - Decreto "E" 319, de 28.11.67, que dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no valor de NCr$ 7.500,00. - O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO 508/68 - Ofício do Diretor do DETUR comunicando a anulação da NE 105/68. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a devolução da 2a. via da NE em tela.

PROCESSO 504/68 - Ofício do Secretário de Administração solicitando retificação nas NE 54/68-CST e 59/CST;

PROCESSO 510/68 - Ofício do Secretário de Administração solicitando retificação na NE 238/68 -DM;

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos ao Serviço de Fiscalização Financeira, para as devidas anotaçoes.

RELATADOS PELO SENHOR JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO 341/68 - Ofício do Secretário de Administração comunicando retificação na NE 2064/67-DM. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo ao Serviço de Fiscalização Financeira, para as devidas anotações.

Informações do Serviço de Fiscalização Financeira sôbre as seguintes notas de empenho:

PROCESSO 531/68-STC - NE 026/68-CST e outras;
processo 533/68-STC - NE 049/68-CST e outras;
PROCESSO 536/68-STC - NE 011/68-CST e - 044/68-CST;
PROCESSO 534/68-STC - NE DP/089/68 e outras;

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de contrôle.

RELATADOS PELO SENHOR AUDITOR RUBENS FUTADO

PROCESSO 344/68 - Prestação de contas da Federação Brasiliense de Tênis, relativa ao auxilio de NCr$ 6.000,00. - O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Tomada de Contas.

PROCESSO 693/67 - Tomada de Contas do servidor Raimundo Rodrigues Chaves, referente ao exercício de 1966. - O Tribunal tomou conhecimento e decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO 405/68 - Relatório das atividades da Secretaria de Serviços Sociais, referente ao exercício de 1967. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

RELATADOS PELO SENHOR AUDITOR LUIZ ZAIDMAN

PROCESSO 555/68 - Prestação de contas da Federação Desportiva de Brasília, relativa à subvenção de NCr$ 200.000,00 que lhe foi concedida pela Prefeitura - O Tribunal, de acôrdo com o parecer do Senhor Auditor Relator, julgou boas e bem prestadas as contas.

O Tribunal, por proposta do Senhor Ministro José Wamberto, determinou a Secretaria que remeta à Presidência todas as prestações de contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília, pendentes de julgamento.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello declarou encerrada a Sessão às 17 horas e ordenou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai subscrita por mim (nome ilegível) Secretário, assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador-Geral em exercício.

CONTRATOS E CONVENIOS

TERMO DE-CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968), no Gabinete da Superintedência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante denominada simplesmente NOVACAP, presentes de um lado o Exmo. Senhor Doutor IVAN LUZ, brasileiro, casado, professor e advogado, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura, representando o Distrito Federal, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme delegação de podêres expressamente consignada no Processo no. 15.028/68, e o Doutor ROGERIO DE FREITAS CUNHA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, Superintendente da NOVACAP, devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho de Administração da Empresa, com o fundamento no ítem XII, do art. 20, da Lei no. 2.874, de 19 de setembro de 1956, e autorização dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da "NOVACAP", em suas 613a. e 505a. sessões, realizadas respectivamente em 23 de abril e em 24 de abril de 1968, foi firmado o presente Convênio entre o Distrito Federal e a NOVACAP, tendo por objeto regular a construção de obras destinadas à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, conforme indicação desta, observada a Instrução de Serviço "N" NOVACAP 100/67, que fica fazendo parte integrante e inseparável do ajuste, na conformidade das Cláusulas e condições que se seguem: "CLAUSULA PRIMEIRA- A NOVACAP fica incumbida de administrar obras destinadas à Secretaria de Educação e Cultura, com podêres para em nome do Distrito Federal, contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar concorrências, efetuar pagamentos, construir diretamente, se assim julgar conveniente, praticar enfim todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste. PARAGRAFO UNICO - As obras a que se refere a presente Cláusula são as que se seguem: Programa 04 - Educação: a) Subprograma 02 - Ensino Primário: 1 - meta 057/SEC - construção de uma Escola Classe na Cidade Satélite de Taguatinga; 2 - meta 059/SEC, construção de uma Escola Classe na Cidade Satélite do Gama; 3 - meta 060/SEC, construção de uma Escola Classe na Cidade Satélite de Sobradinho; 4 - meta 062/SEC, construção de uma Escola Classe na S.Q. 113/Sul; 5 - meta 063/SEC, construção de uma Escola Classe na S.Q. 407/8-Norte; 6 - meta 064/SEC, construção de uma Escola Classe na S.Q. 411/12-Norte; b) Subprograma 03 - "Ensino Médio": 1 - meta 067/SEC, construção do Centro de Ensino Médio na Asa Norte; 2 - meta 068/SEC, construção de um Ginásio Orientado para o trabalho em Taguatinga. CLAUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL através de sua Secretaria de Educação e Cultura e de comum acôrdo com a Coordenação de Urbanismo e Arquitetura da Secretaria de Viação e Obras, fará a indicação dos locais onde serão construídas as referidas obras e fornecerá à NOVACAP os projetos de Arquitetura de cada obra a ser executada correndo por conta do presente Convênio as despesas para o desenvolvimento dos mesmos. PARAGRAFO UNICO - Os projetos supramencionados serão os seguintes: 1 - Projeto E.C.C.S; para a meta 057/SEC - Projeto E.C.C.S. para a meta 059/SEC - Projeto E.C.C.S. para a meta 060/SEC - Projeto de Escola Classe tipo 14 para a meta 062/SEC - Projeto de Escola Classe tipo 13 para meta 063/SEC.
Projeto de Escola Classe tipo 14 para a meta

064/SEC. - Projeto tipo G.O.T. para a meta 67/SEC - Projeto tipo G.O.T. para a meta 068/SEC, todos da Coordenação de Urbanismo e Arquitetura da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal. CLAUSULA TERCEIRA - O valor do presente Têrmo de Convênio é de NCr$ 3.660.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos). As despesas para a execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira e seu Parágrafo correrão à conta das dotações procedentes do orçamento da Secretaria de Educação e Cultura para 1968: 04 - EDUCAÇAO: SUBPROGRAMA 02 - ENSINO PRIMARIO: METAS SEC/057, SEC/059, SEC/060. SEC/063 e SEC/064; SUBPROGRAMA 03 - ENSINO MEDIO, metas SEC/067 e SEC/068, Consignação 40.0.00 - Subconsignação 41.1.00 - Subelemento 41.1.05, conforme Lei no. 5.358, de 17 de novembro de 1967. CLAUSULA QUARTA - A importância retro-referida de NCr$ 3.660.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos), será entregue à NOVACAP, conforme Nota de Empenho no. 44/68, emitida pela Secretaria de Educação e Cultura, respeitado o cronograma de desembôlso da Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLAUSULA QUINTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar o início dos serviços bem como o seu andamento ao prévio recolhimento dos recursos na forma estipulada na Cláusula Quarta do presente instrumento. CLAUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL, dará sempre que solicitado sua assistência à NOVACAP e fiscalizará os serviços por intermédio de representantes credenciados. CLAUSULA SETIMA - A NOVACAP fica dispensada de recolhimento de caução para garantia da boa execução dos serviços, nos têrmos do artigo 135, Decreto-Lei no. 200/67. CLAUSULA OITAVA - O prazo de vigência do presente Convênio será de dezoito (18) meses, contados da data da sua publicação no órgão oficial o "DISTRITO FEDERAL", podendo ser prorrogado por concordância das partes. CLAUSULA NONA - A NOVACAP tomará, logo após a publicação do presente Convênio, as medidas necessárias ao planejamento dos serviços devendo iniciá-los logo após o recolhimento dos recursos na forma da Cláusula Quarta do presente Convênio, e de acôrdo com o plano de prioridade fornecido pelo DISTRITO FEDERAL através de sua Secretaria de Educação e Cultura. CLAUSULA DECIMA - Quaisquer alterações nos têrmos do presente Convênio, inclusive sôbre o preço das obras, far-se-ão por mútuo acôrdo de vontade, mediante Têrmo Aditivo. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, das importâncias que lhe forem entregues, uma vez terminada a execução deste Convênio. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O presente Têrmo de Convênio será publicado no órgão oficial o "DISTRITO FEDERAL". CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro fôro que tenham, ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, pos assim estarem justos e acordados, para firmeza e validade do que ficou, estipulado em tôdas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente instrumento em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (7) cópias de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas adiante nomeadas e a todo o ato presentes, é assinado pelas partes convenentes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: PELO DISTRITO FEDERAL (a.) Ivan Luz - PELA NOVACAP: Rogério de Freitas Cunha. TESTEMUNHAS: (a.) Maria Ângela de Godoi e (a.) Manoel César Neto.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 6, fls. 228 a 230 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 26 de julho de 1968.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1a. SPRG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS - DESTINADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante denominada simplesmente NOVACAP, presentes de um lado o Exmo. Senhor Doutor IVAN LUZ, brasileiro, casado, professor e advogado, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura, representando o Distrito Federal, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, - conforme delegação do podêres expressamente consignada no Processo no. 15.028/68, e o DOUTOR ROGERIO DE FREITAS CUNHA, brasileiro casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, Superintendente da NOVACAP, devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho de Administração da Empresa, com fundamento no ítem XII, do art. 20, da Lei no. 2.874, de 19 de setembro de 1968, e autorização dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da "NOVACAP", em suas 613a. e 505a. sessões, realizadas respectivamente em 23 de abril de em 24 de abril de 1968, foi firmado o presente Convênio entre o Distrito Federal e a NOVACAP tendo por objeto regular a construção de obras destinadas à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, conforme indicação desta, observada a Instrução de Serviço "N" NOVACAP 100/67, que fica fazendo parte integrante e inseparável do ajuste, na conformidade das Claúsulas e condições que se seguem: CLAUSULA PRIMEIRA - A NOVACAP fica incumbida de administrar obras destinadas à Secretaria de Educação e Cultura, com podêres para em nome do Distrito Federal, contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar concorrências, efetuar pagamentos, construir diretamente, se assim julgar conveniente, praticar enfim todos os atos necessários ao fiel cumprimento dêste ajuste. PARAGRAFO UNICO - As obras a que se refere a presente Cláusula são as que se seguem: Programa 04 sessão: a) Subprograma 02 - Ensino Primário: 1) - meta 057/SEC - construção de uma Escola Classe na Cidade Satélite de Taguatinga; 2 - meta 059/SEC, construção de uma Escola Classe na Cidade Satélite do Gama; 3 - meta 060/SEC, construção de uma Escola Classe na Cidade Satélite de Sobradinho; 4 - meta 062/SEC, construçao de uma Escola Classe na S.Q. 113/Sul; 5 - meta 063/SEC, construção de uma Escola Classe na S.Q. 407/8-Norte; 6 - meta 064/SEC, construção de uma Escola Classe na S.Q. 411/12-Norte; b) Subprograma 03 - ENSINO MEDIO: 1 - meta 067/SEC, construção do Centro de Ensino Médio na Asa Norte; 2 - meta 068/SEC, construção de um Ginásio orientado para o trabalho em Taguatinga. CLAUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura e de comum acôrdo com a Coordenação de Urbanismo e Arquitetura da Secretaria de Viação e Obras, fará a indicação dos locais onde serão construídas as referidas obras e fornecerá à NOVACAP os projetos de Arquitetura de cada obra a ser executada correndo por conta do presente Convênio as despesas para o desenvolvimento dos mesmos. PARAGRAFO UNICO - Os projetos supramencionados serão os seguintes: 1 - Projeto E.C.C.S. para a meta 057/SEC - Projeto E.C.C.S. para a meta 059/SEC - Projeto E.C.C.S. para a meta 060/SEC - Projeto de Escola Classe tipo 14 para a meta 062/SEC - Projeto de Escola Classe tipo 33 para a meta 063/SEC - Projeto de Escola Classe tipo 14 para a meta 064/SEC. - Projeto tipo G.O.T. para a meta 067/SEC - Projeto tipo G.O.T. para a meta 068/SEC, todos da Coordenação de Urbanismo e Arquitetura da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal. CLAUSULA TERCEIRA - O valor do presente Termo de Convênio é de NCr$3.660.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos). As despesas para a execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira e seu Parágrafo correrao à conta das dotaçoes procedentes do orçamento da Secretária de Educação e Cultura para 1.966: 04 - EDUCAÇÃO; SUBPROGRAMA 02 - ENSINO PRIMARIO; metas SEC/057, SEC/059, SEC/060, SEC/062, SEC/063 e SEC/064; SUBPROGRAMA 03 - ENSINO MÉDIO, metas SEC/067 e SEC/068, Consignação 40.0.00 - Subconsignação 41.1.00 - Subelemento 41.1.05, conforme Lei no. 5.358, de 17 de novembro de 1967. CLAUSULA QUARTA - A importância retro-referida de NCr$ 3.660.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos), será entregue à NOVACAP, conforme Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Educação e Cultura, respeitado o cronograma de desembôlso da Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLAUSULA QUINTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar o início dos serviços bem como o seu andamento ao prévio recolhimento dos recursos na forma estipulada na Cláusula Quarta do presente instrumento. CLAUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL, dará sempre que solicitado sua assistência à NOVACAP e fiscalizará os serviços por intermédio de representantes credenciados. CLAUSULA SETIMA - A NOVACAP fica dispensada de,recolhimento de caução para garantia da boa execução dos serviços, nos têrmos do artigo 135, Decreto-Lei no. 200/67. CLAUSULA OITAVA - O prazo de vigência do presente Convênio será de dezoito (18) meses, contados da data de sua publicação no órgão oficial o "DISTRITO FEDERAL", podendo ser prorrogado por concordância das partes. CLAUSULA NONA - A NOVACAP tomará, logo após a publicação do presente Convênio, as medidas necessárias ao planejamento dos serviços devendo iniciá-los logo após o recolhimento dos recursos na forma da Cláusula Quarta do presente Convênio, e do acôrdo com o plano de prioridade fornecido pelo DISTRITO FEDERAL, através de sua Scecretaria de Educaçao e Cultura. CLAUSULA DECIMA - Quaisquer alteraçoes nos têrmos do presente Convênio, inclusive sôbre o preço das obras, far-se-ão por mútuo acôrdo de vontade, mediante Têrmo Aditivo. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura das importâncias que lhe forem entregues, uma vez terminada a execução deste Convênio. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O presente Têrmo de Convênio será publicado no órgão oficial o "DISTRITO FEDERAL". CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília, Distrtito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro fôro que tenham, ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e do que ficou estipulado em tôdas as suas Claúsulas, lavrou-se o presente instrumento em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (7) cópias de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas adiante nomeadas e a todo o ato presentes, é assinado pelas partes convenentes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) Ivan Luz - PELA NOVACAP: Rogério de Freitas Cunha. TESTEMUNHAS: (a.) Maria Angela de Godoi e (a.) Manoel César Neto.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do livro de Registro de Contratos e Convênio no. 6, fls. 228 a 230 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 26 de julho de 1968.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1a. SPRG.

EDITAIS E AVISOS

P.D.F. - S.V.O.
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
- N O V A C A P -
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 114/68-CPC-2., PARA EXECUÇAO DE TERRAPLENAGEM MECANIZADA EM LOCAIS DO PLANO PILOTO E ADJACENCIAS, EM BRASILIA DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 16 de agôsto do corrente, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP

Brasília, 29 de julho de 1968.

Engo. Jorge Gonzalo Barreto Buitrago
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência

Distrito Federal

Brasília, 2 de agôsto de 1968

Tempo bom, com nebulosidade. Temperatura estável. A máxima de ontem foi de 25.8 e a mínima de 10.5. Umidade relativa do ar, 32 por cento

ADVERTÊNCIA

O Serviço de Relações Públicas do Io. HDB distribuiu hoje a seguinte nota oficial:

"Tendo em vista a ocorrência, a curto prazo, de casos de choque anafilático ocorridos em Brasília e que foram atendidos com êxito por médicos do "staff" do Io. HDB, êste serviço adverte o público em geral sôbre os perigos que podem advir do uso indiscriminado de antibióticos sem receita médica, lembrando que êsses casos quase sempre são fatais, pois ràpidamente levam o doente ao nível de "choque irreversível". Essa situação exige atendimento urgentíssimo e equipe especializada, pois nao permite extinções e nem sempre dá tempo para medidas indicadas, quando a ocorrência se dá em farmácias ou na rua. Assim, mesmo que a aplicação seja feita com receituário médico(o que é indispensável) o paciente deve aguardar 15 minutos para que na hipótese de acidente o médico possa orientar o tratamento e prevenir que tal possa ocorrer em local onde a demora dos primeiros socorros seja fatal. Por outro lado, esclarece que nao existem "penicilinas antialérgicas" ou "hipoalergênicas".

Tal advertência se deve ao fato de que deu entrada no PS uma menor, com 16 anos, em condições quase idênticas às do operário Francisco Lourenço. Referida paciente sofreu choque anafilático após ter tomado uma injeçao de antibiótico em uma farmácia. Atendida a tempo, encontra -se internada no Io. HDB.

INAUGURAÇÃO



O Subsecretário de Estado Norte-Americano para Assuntos Políticos, Sr. Eugene Rostow (em primeiro plano, à direita) dá as boas-vindas ao Ministro da Aviação Civil da União Soviética, Sr. Alexander Besedin, no Aeroporto Internacional John Kennedy, em Nova York. O Sr. Rostow recebeu a delegação soviética que participou do vôo inaugural da linha Moscou-Nova York, iniciada após quase dez anos de sucessivas negociações. Com a frequência das duas viagens semanais, o percurso está sendo operado por aeronaves "Ilyushin - 62", da companhia estatal soviética Aeroflot, e aparelhos "Boeing-707" da Pan American. Na foto, o gigantesco quadrimotor soviético é visto logo após sua chegada a Nova York. As escadas da Pan American encostadas no jato da Aeroflot emolduram o apêrto de mão em primeiro plano, abrindo uma nova etapa no desenvolvimento das relações comerciais entre os dois países.

XADREZ



Terminou o Campeonato Universitário de Xadrez por Equipes com a vitória da URSS. A classificação geral foi: Grupo "A" - Io. Russia, 2o. Alemanha Ocidental, 3o. Checoslováquia, 4o. Bulgária, 5o. Estados Unidos, 6o. Dinamarca, 7o. Islândia, 8o. Iugoslávia. 9o. Rumênia. 10o. Alemanha Oriental. Grupo "B" -Io. Israel, 2o. Inglaterra, 3o. Noruega, 4o. Áustria, 5o Finlândia, 6o. Suiça, 7o. Escôcia, 8o. Irlanda, 9o. Brasil, 10o. Grécia. Grupo "C" - Io. Holanda, 2o. Itália, 3o. França, 4o. Suécia, 5o. Bélgica.

Hélder Câmara (foto) é o nôvo campeão brasileiro de Xadrez. Segundo comunicado de São Bernardo do Campo São Paulo, terminou ontem o Campeonato Brasileiro de Xadrez com a vitória do jovem enxadrista da Guanabara.

OLIMPÍADA

A Olimpíada Universitária de 1968. que está sendo realizada na cidade de Jundiaí São Paulo, conta com as modalidades de: Futebol de Salão, Voleibol, Atletismo, Basquetebol, Xadrez, Tênis,

Estão concorrendo as Universidades de: Educação Física, Economia, Direito, Engenharia, Filo-Odontologia e Medicina. A Organização é da Associação dos Universitários Jundaienses.

RESIDÊNCIAS

A Fundação Zoobotânica do Distrito Federal abriu concorrência para a construção em regime de empreitada, de duas unidades residênciais, destinadas aos chefes das estações florestais do Parque Municipal do Gama e da Estação da Cabeça do Veado.

Os interessados deverão remeter suas propostas para a Comissão Permanente de Concorrência, no 10o. andar do Edifício do INPS, Bloco N, até o dia 14 de agôsto próximo.

PEDESTRE

E' seu dever acatar e tratar com polidez os inspetores de trânsito e outros encarregados da fiscalização; êles trabalham pelo bem da comunidade.

MOTORISTA

Nos exames realizados dia 19 de julho último, presidido pela Banca Examinadora constituída pelo Sr. Amaury da Costa e Rocha- Ten. Cel., Presidente, Luiz da Silva - Major, Francisco José Ottoni Leite -1o.Ten. PM., Jair Cristo da Silva, foram:

APROVADOS:

Crenilda Coutinho Araújo, Daniel Contaifer, Aguimar, de Freitas Nunes, Ademar Garcia, Antônio Carlos Mariz, Darcete Fernandes Madela, Ester Cardoso Machado, Geraldo Leopoldino Silva de Torrecillas, Isnard Batista Machado, José Martins da Costa, Lucilia Magalhães Rodrigues Pereira, Luiz Rodrigues da Costa, Marcus Cyranka Monteiro, Marya Nilda I.B. da Silva, Nicolina Amorelli de Souza, Costa, Paulo Rodrigues de Farias, Eila Correa Pires Mangeon, Alda de Freitas Coutinho, Antônio de Andrade de Campos, Eduardo Cury, Francisco Soares da Silva, Ionny Garcia Bargat, José Ernesto da Silva Medeiros, Maria Luzi Ferreira dos Anjos, Raimundo Pereira Costa.

REPROVADOS

Décio de Faria, Geraldo de Faria S. Filho, Inez do Carmo L. Ferreira, Inez Machado Salim, Ivandir Ribeiro, José Jeová Guedes, José Costa Ribeiro, Marcelo Azzi Boueri, Yara Guanis Neiva, Ali Awad Aysh, João Rosalino de Jesus, Jurandir Leite da Silva, Nivaldo Aires Carvalho.

VEÍCULOS

O Serviço de Fiscalização do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, notificou por diversas Infrações os Seguintes Veículos:

PARTICULARES:

1-00-10; 1-00-35; 1-04-30; 1-05-94; 1-16-58 1-16-61; 1-21-92; 1-30-97; 1-33-28; 1-35-22; 1-41-08; 2-50-81; 1-51-48; 1-57-09; 1-61-91; 1-62-23; 1-66-83; 1-70-01; 1-79-90; 1-80-58; 1-81-18; 1-83-29; 1-88-03; 1-93-17; 1-97-95; 2-00-44; 2-01-90; 2-03-42; 2-03-98; 2-14-35; 2-20-27; 2-21-68; 2-22-67; 2-28-85; 2-32-21; 2-32-21; 2-33-75; 2-33-95; 2-39-30; 2-47-73; 2-48-96; 2-51-49; 2-55-70; 2-55-70; 2-76-11; 2-78-98; 2-79-11; 2-89-19; 2-94-04; 2-95-23; 2-99-73; 3-09-88; 3-10-96; 3-11-27; 3-11-22; 3-18-99; 3-23-44; 3-27-96; 3-31-69; 3-32-08; 3-37-27; 3-38-36; 3-38-52;

ALUGUEL:

5-63-55; 5-66-06; 5-66-19; 5-66-25; 5-79-59; 5-81-29; 5-81-57; 5-81-61; 5-81-69; 5-81-90; 5-83-23; 5-83-52; 5-83-70; 5-83-85; 5-85-68; 5-87-09; 5-87-35; 5-91-12; 5-91-37; 5-96-86; 5-97-93; 5-97-94.

MOTORISTA

Cuidado'. Muito cuidado com as crianças nas zonas residenciais e, especialmente, diante das escolas, havendo ou não sinalização, reduza a marcha e redobre a atenção.

PREÇO DESTE EXEMPLAR NCr$ 0,20